DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Portarias	38
Licitações e Contratos	44
Aviso de Licitação	44
Outros atos	45
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	46
Outros Atos	46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 3.911 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Agostinho Araujo".

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 114/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Agostinho Araujo"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Agostinho Araujo nasceu no dia 29 de setembro de 1945 em Pitangueiras, filho de João Araujo e Sra. Julia Montechi Araujo, terceiro de uma prole de quatro irmãos, ficando órfão já na infância.

Portador de deficiência intelectual, não freqüentou escola ou entidade destinada a pessoas especiais. Foi um dos pioneiros na coleta de materiais para reciclagem pelas ruas de nosso município, não contraiu matrimônio e nem teve filhos.

Figura popular e folclórica, cativava grande número de pessoas por sua personalidade dócil e pacífica.

Apesar de todas as dificuldades em sua existência, terminou seus dias bem cuidado por familiares, amigos e sistema de saúde municipal.

Faleceu no dia 14 de agosto de 2003, vítima de insuficiência respiratória aguda, e está sepultado no cemitério municipal local.

Por seu pioneirismo em sua atividade que agora vem sendo valorizada, seu nome deveria ser lembrado na história de nosso município como gratidão a todo cidadão que luta por preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI 3.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 41.391,61.**

Projeto de Lei nº 098/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 098/20,** sob o **Autógrafo nº 117/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 41.391,61 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	422	01.110.00	18.541.0006.2.601	350,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação		01.110.00	03.091.0004.2.401	25.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	94	05.100.46	04.122.0004.2.401	16.041,61

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	54	01.110.00	17.512.0016.2.608	350,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	61	01.110.00	03.091.0004.2.401	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	408	05.100.46	15.451.0009.1.034	16.041,61

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 125.800,00.**

Projeto de Lei nº 099/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 099/20,** sob o **Autógrafo nº 118/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	113	01.240.00	12.367.0002.2.214	50.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	135	01.220.00	12.366.0002.2.205	50.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	213	01.310.00	10.301.003.2.100	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	368	01.110.00	25.752.0009.2.903	800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	97	01.212.00	12.365.0002.2.004	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	219	01.310.00	10.302.0003.2.306	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	384	01.110.00	15.451.0009.2.902	800,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.323,43.**

Projeto de Lei nº 100/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 100/20,** sob o **Autógrafo nº 119/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.323,43 (Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	01.110.00	17.512.0016.1.610	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	54	05.100.60	17.512.0016.1.608	20.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Requisitório de pequena monta	63	01.110.00	03.091.0004.0.216	20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	413	05.100.46	04.123.0004.2.401	15.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	268	06.500.07	08.243.0005.2.506	14.844,25
4.4.50.42.00 – Auxílios	274	06.500.07	08.243.0005.2.506	108.479,18

02.15.00 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	331	01.110.00	06.182.0008.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	41	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	15.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	61	01.110.00	03.091.0004.2.401	20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	371	05.100.60	27.812.0010.1.707	20.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Resgatada	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	50.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	338	01.110.00	06.182.0017.2.802	1.000,00

- Constitui de recursos recebidos como excesso de arrecadação conforme a Lei nº 3.907 de 07 de outubro de 2020, no valor de R$ 123.323,43.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.915, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00."

Projeto de Lei nº 101/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 101/20,** sob o **Autógrafo nº 120/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Materia Permanente	64	05.100.46	03.091.0004.2.401	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.916, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00.**

Projeto de Lei nº 102/20 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 102/20,** sob o **Autógrafo nº 121/20,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Câmara municipal de Pitangueiras a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	01.110.00	01.031.0001.2.001	60.000,00

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	10	01.110.00	01.031.0001.2.003	110.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	01	01.110.00	01.031.0001.2.001	60.000,00

Vantagens Fixas – P.C.				
3.3.90.14.00 – Diárias P.C.	03	01.110.00	01.031.0001.2.001	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	05	01.110.00	01.031.0001.2.001	30.000,00

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.03.00 – Pensões	09	01.110.00	01.031.0001.2.003	60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.917 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Amadeu Davanço".

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 115/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Amadeu Davanço"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Amadeu Davanço nasceu em 16 de março de 1939. Casado com Aparecida Salomão dos Santos Davanço há cinqüenta e seis anos. Tiveram dessa união três filhas, oito netos e duas bisnetas. Mudou-se para Pitangueiras em 1979. Trabalhou por vinte e um anos na Usina Santa Elisa, e após, já aposentado, foi proprietário de um bar nesta cidade por doze anos. Faleceu em 11 de agosto de 2020 e foi sepultado no Cemitério Municipal local, deixando saudade e muitos amigos.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

LEI Nº 3.918 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Nair das Graças Donegá Galon".

Autoria: Vereador Francis Luis Silva
Autógrafo de Lei nº 116/20

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Nair das Graças Donegá Galon"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

HISTÓRICO

Nascida em 05 de maio de 1951, Nair é filha dessa terra. Casou-se em 1969 com Jair Galon, onde desta união tiveram os filhos: Solange Galon, Silvia Maria Galon Marim, Ronaldo Galon e Suélen Aparecida Galon. Nair e Jair construíram uma linda família que ainda contam com seis netos e duas bisnetas, família tradicional em nosso município. Nair dos 13 aos 34 anos de idade trabalhou na lavoura, depois passou a se dedicar na criação dos filhos e nas tarefas de casa, mas também desenvolvia atividades como costureira e artesã. Mas como nada é eterno, aos 63 anos de idade Dona Nair partiu, deixando o exemplo de mulher batalhadora e honesta. Hoje restam as memoráveis lembranças e a certeza que o amor nunca morre e vive cada dia mais intenso na saudade da grande mulher, filha, esposa, mãe e avó. Esta é uma singela homenagem desta casa legislativa a memória de Nair das Graças Donegá Galon e seus familiares.

Rodolfo Aparecido da Silva
Presidente

Decretos

DECRETO 4.343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 418.900,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$418.900,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	42	01.110.00	18.541.0006.2.601	14.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.400,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	15.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – intra orçamentárias	96	02.261.00	12.365.0002.2.201	100.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios à Pessoa Física	102	01.212.00	12.365.0002.2.201	20.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	118	01.220.00	12.361.0002.2.203	20.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	2.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	153	01.110.00	13.392.0007.2.702	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra orçamentárias	154	01.110.00	13.392.0007.2.702	4.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra orçamentárias	183	05.301.94	10.301.0003.2.302	5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra orçamentárias	185	05.302.97	10.302.0003.2.309	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	01.310.00	10.301.0003.2.301	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	200	01.310.00	10.303.0003.2.315	16.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	02.301.85	10.301.0003.2.301	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	216	05.307.90	10.301.0003.2.319	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	221	05.302.97	10.302.0003.2.309	4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	230	05.301.73	10.301.0003.2.303	30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	374	05.302.91	10.302.0003.2.308	50.000,00

Fixas – P.C.				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	05.302.91	10.302.0003.2.308	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	262	01.510.00	08.244.0005.2.501	40.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	291	01.110.00	15.451.0009.2.902	2.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	301	01.110.00	15.451.0009.2.902	14.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	37	01.110.00	18.541.0006.2.601	(14.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	(5.400,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	(15.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	95	02.261.00	12.365.0002.2.201	(100.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	(20.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	123	01.220.00	12.361.0002.2.203	(20.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	(2.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	157	01.110.00	13.392.0007.2.702	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	160	01.110.00	13.392.0007.2.702	(4.500,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	175	05.301.94	10.301.0003.2.302	(5.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	176	05.301.73	10.301.0003.2.303	(30.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	177	05.302.97	10.302.0003.2.309	(24.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	193	02.301.85	10.301.0003.2.301	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	197	05.307.90	10.301.0003.2.319	(500,00)

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	(16.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	(20.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	377	05.302.91	10.302.0003.2.308	(60.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	247	01.510.00	08.244.0005.2.501	(13.200,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	262	01.510.00	08.244.0005.2.501	(26.800,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	(14.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	299	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.500,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de setembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4351 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.112,20".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.787, de 13 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$215.112,20 (duzentos e quinze mil, cento e doze reais e vinte centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	60.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	1.769,94

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com despesa e locomoção	124	01.220.00	12.361.0002.2.101	700,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.94	10.301.0003.2.302	100,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Terceirização	209	01.310.00	10.303.0003.2.301	147.042,26

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	1.800,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesa e locomoção	299	01.110.00	15.451.0009.2.101	700,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.INDÚST., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com despesa e locomoção	35	01.110.00	18.541.0006.2.101	(1.000,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C.	44	01.110.00	17.512.0016.2.608	(60.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	(1.769,94)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.101	(700,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	214	01.310.00	10.301.0003.2.301	(147.042,26)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	215	05.301.94	10.301.0003.2.302	(100,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.101	(700,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	297	01.110.00	15.451.0009.2.902	(1.800,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.352 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Inclui o artigo 22-A no do Decreto 4.240 de 17 de março de 2020 - Dispõe sobre os procedimentos de licitação, compras diretas, pequenas compras e de celebração de contratos, atas de registro de preços e equivalentes, pela administração municipal, regulamenta a aplicação de penalidades e da outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído no Decreto nº 4.240 de 17 de março de 2020 o artigo 22-A com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Os contratos de prestação de serviços conterão cláusulas disciplinando a proibição de prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

Parágrafo único. Também será inserido no contrato cláusula disciplinando que o descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratada às penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos previstos neste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.353 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera o Decreto 4.340 de 18 de setembro de 2020, membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento nº 8632/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde de Pitangueiras:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E PRESTADORES DE SERVIÇOS		
01	***Titular: Andreia Mantovani da Fonseca*** *Suplente: Ana Celeste Crotti Peixoto*	*Representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Saúde*
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
06	*Suplente: Eliane Aparecida Cardone Pires da Silva*	*Representante da AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Pitangueiras*

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2020.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 41.391,61.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.912, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 41.391,61 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	422	01.110.00	18.541.0006.2.601	350,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação		01.110.00	03.091.0004.2.401	25.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	94	05.100.46	04.122.0004.2.401	16.041,61

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	54	01.110.00	17.512.0016.2.608	350,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	61	01.110.00	03.091.0004.2.401	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	408	05.100.46	15.451.0009.1.034	16.041,61

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 125.800,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.913, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	113	01.240.00	12.367.0002.2.214	50.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	135	01.220.00	12.366.0002.2.205	50.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	213	01.310.00	10.301.003.2.100	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	368	01.110.00	25.752.0009.2.903	800,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	97	01.212.00	12.365.0002.2.004	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros de P. J.	219	01.310.00	10.302.0003.2.306	25.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	384	01.110.00	15.451.0009.2.902	800,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 230.323,43.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.914, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.323,43 (Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	01.110.00	17.512.0016.1.610	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	54	05.100.60	17.512.0016.1.608	20.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Requisitório de pequena monta	63	01.110.00	03.091.0004.0.216	20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	413	05.100.46	04.123.0004.2.401	15.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	268	06.500.07	08.243.0005.2.506	14.844,25
4.4.50.42.00 – Auxílios	274	06.500.07	08.243.0005.2.506	108.479,18

02.15.00 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	331	01.110.00	06.182.0008.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	41	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	15.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	61	01.110.00	03.091.0004.2.401	20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	371	05.100.60	27.812.0010.1.707	20.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Resgatada	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	50.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	338	01.110.00	06.182.0017.2.802	1.000,00

- Constitui de recursos recebidos como excesso de arrecadação conforme a Lei nº 3.907 de 07 de outubro de 2020, no valor de R$ 123.323,43.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.915, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Materia Permanente	64	05.100.46	03.091.0004.2.401	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	53	05.100.46	17.512.0016.1.610	30.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.916, de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	02	01.110.00	01.031.0001.2.001	60.000,00

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	10	01.110.00	01.031.0001.2.003	110.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	01	01.110.00	01.031.0001.2.001	60.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias P.C.	03	01.110.00	01.031.0001.2.001	20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	05	01.110.00	01.031.0001.2.001	30.000,00

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.03.00 – Pensões	09	01.110.00	01.031.0001.2.003	60.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Portarias

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 385, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, EMERSON CABRINI VILELA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

***CONSIDERANDO*:**

Que, nos termos dos requerimentos administrativos nºs. 8490/2020 e 8535/2020, instruído pela solicitação de providências de fls. 02/03 – do requerimento nº 8490/2020, noticiando que o servidor público municipal, **EMERSON CABRINI VILELA**, durante seu expediente, em algumas ocasiões, desentendeu-se com as servidoras Mariela Fonzar Désie e Larissa Aparecida Santos Rodrigues, conforme relatado a fls. 02/03, do requerimento nº 8490/2020.

Que, o servidor **EMERSON CABRINI VILELA**, na data de 1º de outubro de 2020, ao sair com o veículo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontrou em seu interior um envelope de depósito de dinheiro, com o timbre do Banco do Brasil, pertencente a servidora Mariela Fonzar Désie, contendo em seu interior a quantia de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais), ato contínuo, subtraiu esta quantia e somente arrependeu-se do que fez na data de 07 de outubro de 2020, ocasião em que compareceu na Delegacia de Polícia local e acabou por confessar o furto dos valores, conforme relatado a fls. 03/05, do requerimento nº 8535/2020.

Que os documentos anexados ao presente requerimento trazem indícios da prática de infração administrativo-disciplinar.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos IX e XI; 160, incisos II e V e 172, incisos IV, V e XIII, c.c. o 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr: **EMERSON CABRINI VILELA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 23.212.623 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 138.897.418-51, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a melhor apuração dos fatos narrados pela Secretaria.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, Sra. **Krisley Yasyara Machado,** e, ainda, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, **EMERSON CABRINI VILELA**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados aos requerimentos nºs 8490/2020 e 8535/2020 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **EMERSON CABRINI VILELA**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**; o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto, como relator**; a Sra. **Krisley Yasyara Machado, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

Pitangueiras/SP, 13 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

www.pitangueiras.sp.gov.br

PORTARIA Nº 386 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 6710 de 2020:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Mario Jorge Caetano Rolindo	Agente Administrativo	2002 a 2007 2007 a 2012 2012 a 2017	Setembro de 2020

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 219 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 387 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, Contadora, CRC 1SP259519/O-8, e a Sra. **Gleziani Pereira da Silva**, Chefe de Setor de Plantas e Projetos, CREA nº 5070034055, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre substituição de Gestor de Contratos, conforme especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 384/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que solicita a substituição de gestor de contratos, fica o gestor **Sr. Gustavo de Gaspari** substituído pela **Sra. Rosilene Hermini da Costa**, no contrato especificado abaixo:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a servidora **Sra. Rosilene Hermini da Costa** para responder pela gestão dos contratos firmados com as diversas empresas, observados os termos dos antecedentes editais da licitação pertinente, e propostas adjudicadas, documentos que integram o presente instrumento dos contratos, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
109/2018	Software de Saneamento Básico	Sanefiz Sistemas e Serviços Especializados de Saneamento EIRELI ME	***- Silmara Maciel Nascimento*** ***- Roseilene Hermini da Costa)***

Art. 2º. Permanecem nomeados na portaria citada os gestores responsáveis pelas demais secretarias do município.

Art. 3º. Em caso de os referidos contratos vierem por algum motivo serem aditados, continuarão os gestores acima nomeados exercendo a responsabilidade da gestão dos mesmos até o seu devido encerramento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Considerando que a Primeira Sessão Pública do Presente Certame restou DESERTA, REDESIGNO-A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, e restituo o prazo para envio das propostas e alterando o número da Oferta de Compra, conforme abaixo.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS, EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00072.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 23 de outubro de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros atos

Pitangueiras, 21 de outubro de 2020.

Ofício nº 085/PMP/2020.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Pregoeiro (a) – Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 - Amostras
PROCESSO 100120/2020 (OFERTA DE COMPRA N°. 854300801002020OC00044)

1. Venho através deste, informar a Vossa Senhoria, que foi realizada a análise da amostra de acordo com o item:

> *"15.9.6- A análise da amostra e da ficha técnica será feita pela equipe da Policia Municipal, observando a compatibilidade com a proposta e com o edital, e ainda, a qualidade para utilização prática do produto, após o que será expedido laudo de aprovação/reprovação dos produtos."*

2. Laudo Da Análise Das Amostras:
2.1. Lote 01 – Unifardas Confecções de Uniformes e equipamentos de Segurança EIRELI (CNPJ: 26.775.355/0001-46) – **APROVADO**.
2.2. Lote 02, 03, 04 e 05 – Industria e Comercio José Romeu Nitaques Roupas Ltda (CNPJ: 46839.122/0001-77) – **APROVADO**.
2.3. Lote 6 – A2G Comercial Ltda EPP (CNPJ: 03.788.306/0001-42) – **APROVADO**.
3. Diante das apresentações das amostras, manuais e laudos documentais de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo órgão competente, ocorre a aprovação do cumprimento das especificações dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme análise realizada pelos gestores Policial Municipal Elaine Mara Marioto e Guarda Patrimonial Luiz Antônio Corrêa.
4. Na oportunidade aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sandro Moreti Lima
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Defesa Civil.

Elaine Mara Marioto
CPF. 168.824.618-56
RG. 23.212.653-7

Luís Antônio Corrêa
CPF. 089.095.068-73
RG. 25.064.117-3

21/10/20

Ilmo (a) Sr. (a)
Pregoeiro (a) – Licitação
Pitangueiras-SP

EMM

171

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

Termo de audiência da audiência de instrução realizada às 09h00min do dia 21 de outubro de 2020 pela Comissão Processante constituída para processamento do Processo político-administrativo n. 01/2020 em que é denunciante Valmir Aparecido de Souza Miranda e denunciado o Exmo. Sr. Marcos Aurélio Soriano, dd. Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Processo 001/2020.

Denunciante: Valmir Aparecido de Souza Miranda.
Denunciado: Marcos Aurélio Soriano – Prefeito Municipal.
Advogado: Dr. Carlos Ernesto Paulino.

Comissão Processante:

Presidente: Vereador Dr. Gustavo de Felício.
Relator: Vereador Antônio Benedito Pereira.
Membro: Vereadora Márcia Maria Bento.

Às nove horas do dia vinte e um de outubro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Processante, Vereador Gustavo de Felício, deu início à audiência, constando-se estarem presentes o Vereador Antônio Benedito Pereira (Relator) e a Vereadora Márcia Maria Bento (membro). Verificou-se ainda estarem presentes o denunciante Valmir Aparecido de Souza Miranda. O denunciado Marcos Aurélio Soriano, apesar de regularmente intimado, não compareceu à audiência, estando presentes, entretanto, seus advogados, os Drs. Carlos Ernesto Paulino e a Dra. Carolina Barbosa Rios. Compareceram também as testemunhas do denunciante Luis Cláudio Ribeiro Garcia e Aparecido Donizete Dobre. Dentre as testemunhas da defesa, compareceu apenas o Sr. João Rocha da Silva. Pelo Presidente da Comissão Processante, ao início dos trabalhos foi observado que as testemunhas de defesa Antônio Luis Moreira Guedes e Paulino Moreira Guedes são funcionários públicos municipais, pelo que, em regra, aplicar-se-ia a regra o art. 455, § 4º, III do CPC, ou seja, requisição destas testemunhas caberia à própria Comissão Processante, providência que não foi tomada e, ante a ausência das mesmas e a fim de que não se alegue futuro prejuízo à defesa, a Comissão houve por bem em suspender a audiência, com anuência dos patronos do denunciado, redesignando-a para o dia 06 de novembro de 2020, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, saindo intimados o denunciante, os patronos

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

do denunciado e as testemunhas de acusação presentes, Srs. Luis Cláudio Ribeiro Garcia e Aparecido Donizete Dobre e a testemunha de defesa João Rocha da Silva. Saem ainda os patronos do denunciado intimados e cientes de que deverão intimar as testemunhas de defesa que não compareceram a este ato, exceção feita aos que são servidores públicos, devendo comprovar a intimação nos autos em até três dias antes da audiência, sob pena de ver declarado precluso o direito de inquirir as testemunhas (João Batista de Andrade, Valdiney Pereira Barroso, Bruno Alexander Vilela, André dos Santos, Eduardo Rogério Lucente, Antonio Benedito Pereira e Valmir Aparecido de Souza Miranda). Nada obstante a intimação pessoal do Sr. Luiz Cláudio Ribeiro Garcia nesta audiência, requisite-se-o também a seu chefe imediato e intime-se, da nova data, também o denunciado Marcos Aurélio Soriano, inclusive para o fim de prestar depoimento pessoal. Em seguida o Presidente determinou à serventia que procedesse às intimações necessárias com cautela e diligência a fim de que se evite qualquer vício ou prejuízo ao processo. Nada mais havendo a realizar-se nesta audiência o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente que vai assinada por todos os presentes. Eu, _____ Valtair de Oliveira, que lavrei a presente às 09h44min.

Comissão Processante:

Denunciante:

17

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

Patronos do denunciado

Carlos Ernesto Paulino

Carolina Barbosa Reis

Testemunhas do denunciante:

Testemunha do denunciado: